

Handwritten notes and signatures:
- A circled signature at the top right.
- A signature below it with the name "Mig." written next to it.
- A signature below that with the name "Luis" written next to it.
- A signature below that with the name "Jorge" written next to it.
- A signature below that with the name "Raf" written next to it.

ATA n.º3

Aos catorze dias do mês de outubro do ano de 2014, na Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT) reuniram nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 524.º do Código do Trabalho, os representantes da FENPROF — Federação Nacional dos Professores —, e da AEEP — Associação dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo —, e da Direção de Serviços para as Relações Profissionais da DGERT, constando os respetivos nomes do Anexo I à presente ata.

A reunião de prosseguimento do processo conciliatório tinha por objetivo discutir a contraproposta negocial da FENPROF sobre a duração e organização do tempo de trabalho dos docentes, e a estrutura e progressão na carreira docente, na sequência do estabelecido entre as partes no passado dia vinte e nove de setembro.

Iniciada a reunião, o representante da DGERT informou a AEEP que a FENPROF entregou antecipadamente ao conciliador uma credencial com novos representantes para intervirem no processo negocial (Anexo II). Posto isto, foi dada a palavra à associação de empregadores para se pronunciar sobre a contraproposta negocial enviada pela FENPROF a nove de outubro de 2014 (Anexo III).

Por parte da AEEP foi declarado que não aceita a proposta remetida pela FENPROF porque os termos apresentados divergem substancialmente do proposto pela AEEP quando denunciou o Contrato Coletivo de Trabalho (CCT) vigente. Mais declarou que a associação não pode aceitar um CCT globalmente mais favorável que a convenção coletiva celebrada em tempo com outra estrutura sindical.

A FENPROF começou por referir que: i) a estrutura sindical está presente no processo conciliatório para negociar em conformidade com os interesses dos seus associados, sem estar limitado a parâmetros de um CCT celebrado com outros; ii) a proposta apresentada pretende uma aproximação entre as partes; iii) o ensino particular e cooperativo que, nas palavras dos seus próprio promotores assegura um serviço público, inclusivamente algumas entidades recebem verbas públicas para desenvolverem as sua atividades, uma situação a considerar no âmbito da negociação

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL
DIRECÇÃO GERAL DO EMPREGO E DAS RELAÇÕES DE TRABALHO
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS NAS REGIÕES DE LISBOA
E VALE DO TEJO, ALENTEJO E ALGARVE

empresário
15/8
15/8
15/8
15/8

de um CCT para o setor; iv) a FENPROF está disponível para discutir a proposta enviada no passado dia nove de outubro. De seguida foi questionada a AEEP sobre o que era inaceitável e quais as alternativas possíveis.

Pela AEEP foi respondido o seguinte sobre o ponto I – Duração e organização do horário de trabalho: 1. – não aceita; 2.a – aceita; 2.a.(i) – aceita; 2.a.(ii) – aceita; 2.a.(iii) – aceita; 2.a.(iv) – não aceita devido ao proposto em 1 quanto ao total de horas de trabalho semanal, e ao fato de se introduzir um limite de 24 aulas semanais; 2.a.(v) – não aceita; 2.b – apenas aceita considerar a componente de estabelecimento como 50% da componente não letiva, discordando do total de horas de referência proposto; 2.b.(i) – não aceita; 2.c – aceita; 2.d – apenas aceita considerar a componente de individual como 50% da componente não letiva, discordando do total de horas de referência proposto; 3. – deve ser discutido posteriormente.

Face à posição expressa pela AEEP, o representante da FENPROF esclareceu que o limite máximo de 24 aulas semanais tem o objetivo de garantir a qualidade do ensino não sobrecarregando o horário dos docentes, o que dificulta a sua atividade em condições que propiciam essa qualidade. Posto isto, questionou a associação sobre o entendimento que a mesma tem a respeito do conceito de componente letiva, e relativamente à possibilidade de serem consideradas 35 horas como período normal de trabalho semanal.

O representante da AEEP começou por afirmar que a qualidade do ensino é uma preocupação constante dos associados, como compram os resultados alcançados pelos alunos dos estabelecimentos integrados no setor. De seguida, foi dito que: i) em termos abstratos, a proposta de 35 horas semanais pode ser equacionada no quadro de um acordo global; ii) a componente letiva é constituída pelas aulas, contudo também existe a possibilidade de serem qualificadas outras atividades enquanto tal no plano de um entendimento abrangente.

Após uma discussão entre as partes sobre o conceito de componente letiva, os trabalhos centraram-se na discussão do ponto II e o anexo da proposta da FENPROF concernente à Estrutura de carreira e à tabela salarial. A organização sindical explicitou os termos constantes no documento sobre a matéria (Anexo III), referindo que na

Praça de Londres, n.º 2 – 3.º 1049-056 LISBOA CODEX

Telef: 218441100 Fax: 218401918 Mail: dgert@dgert.msess.pt

<http://www.dgert.msess.pt>

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL
 DIRECÇÃO GERAL DO EMPREGO E DAS RELAÇÕES DE TRABALHO
 DIRECÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS NAS REGIÕES DE LISBOA
 E VALE DO TEJO, ALENTEJO E ALGARVE

alínea b) do n.º 1 onde se lê "1 de setembro de 2016" deve ler-se "31 de agosto de 2016", e questionou a AEEP no sentido de identificar os pontos com os quais concorda.

O representante da AEEP disse que concordava com o explicitado nas alíneas do n.º 1. Relativamente à tabela salarial foi manifestada discordância, pois trabalha com valores acima dos praticados nas tabelas das convenções coletivas em vigor, e porque implica aumentos salariais significativos na maior parte dos níveis. Por último, questionou a FENPROF sobre o que acontece às retribuições antes de 1 de setembro de 2016, ou seja a data proposta tabela salarial entrar em vigor.

Pelo representante da FENPROF foi respondido que os valores remuneratórios de setembro de 2014 mantêm-se até 1 de setembro de 2016. Posto isto, foi referido que a estrutura sindical vai reapreciar os n.º 2.a.(iv), 2.a.(v), 2.b.(i), do ponto I – Duração e organização do horário de trabalho, pois as abordagens parecem ir no sentido de uma convergência. De seguida foi afirmado que a estrutura de carreira vai ser reanalisada, tendo em conta diversas variáveis, as tabelas vigentes para o setor e a tabela proposta.

Nada mais havendo a tratar, o representante da DGERT suspendeu os trabalhos, que serão retomados no próximo dia 21 de outubro às 10:00.

FENPROF

AEEP

DGERT

GRACA MARIA CABRAL DE SUSA MORGADO
 DOS SONS

Mário Almeida Aguiar
 Aires Fernandes dos Santos Mouras do Vale
 Teresa Soares
 António Esteves
 Diana Dias

Proxi
 João H. Monteiro
 Diana Dias



Praça de Londres, n.º 2 – 3.º 1049-056 LISBOA CODEX

Telef: 218441100 Fax: 218401918 Mail: dgert@dgert.msess.pt

<http://www.dgert.msess.pt>